



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ**

OFÍCIO 01- Interno – GABINETE – DIRETOR GERAL

Barracão/PR, 09 de JANEIRO de 2023.

Excelentíssimo senhor:

Venho por meio deste, respeitosamente **SOLICITAR** abertura de Processo ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITÓRIO VISANDO ATENDER O SEGUINTE OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE A PUBLICAR. (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) ,TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALFREDO MARRAUI

DIRETOR GERAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VALDELIRIO BORGES DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

**CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO - PARANÁ**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ**

Ofício Circulação Interna

Barracão/PR, 10 de janeiro de 2023.

REF: Resposta a Ofício de Circulação Interna

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, e com base em pedido expedido pelo Diretor desta Casa de Leis, **AUTORIZAR ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO visando atender objeto abaixo destacado:**

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE A PUBLICAR. (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA), TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO.

Atenciosamente,

VALDELIRIO BORGES DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

AO ILMO SENHOR

ALFREDO MARRAUI

DIRETOR GERAL

BARRAÇÃO – PARANÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO / PR**



**CNPJ 02.021.151/0001-51**

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, Ricardo Henrique Dambrós, atualmente ocupante do cargo de Contador, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2023.

Identificação de Despesa: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE A PUBLICAR. (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA), TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO

Na seguinte classificação programática: 01.031.017 2. 001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1000 – Recursos Livres.

Barracão, 14 de Fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Contador  
Ricardo Henrique Dambrós





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE A PUBLICAR. (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) ,TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO.

Os serviços a serem prestados deverão atender às seguintes especificações:

### **BASE LEGAL:**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, e Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e nas demais normas legais e regulamentares.

### **DA JUSTIFICATIVA:**

Em decorrência da necessidade da Câmara de Vereadores aumentar a publicidade dos seus atos , objetivando dar maior transparência aos trabalhos do Legislativo Municipal, em atendimento ao artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 37.** A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Para classificação das propostas será considerado o critério de Menor Preço.

### **DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos das leis supracitadas.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO:**

Observando a dotação orçamentária, o pagamento será realizado da seguinte forma:  
Pagamentos mensais, após apresentação de nota fiscal pela contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ

O valor máximo para a realização dos serviços descritos SERÁ ATINGIDO via coleta de orçamentos e pesquisa referentes a gastos da Administração Pública com objeto similar, conforme preceitua legislação vigente e recomendações administrativas de órgãos de controle.

O valor final deste, deve ser devidamente justificado e balizado através de tabelas explicativas.

Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

O pagamento será realizado com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

### **HABILITAÇÃO**

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal-

*S*

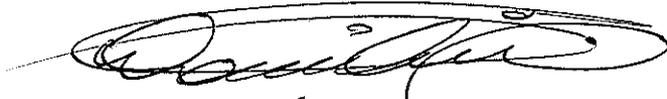
*16*



Declaração

VII - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

VII - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



VALDELIRIO BORGES DE LIMA  
Vereador Presidente – Ordenador de despesas





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO /PARANÁ

### DA COLETA DE ORÇAMENTOS E BALIZAMENTO DE VALORES

Anexados a este documento estão:

- 1 – Cópias de comprovantes de empenho realizado pela Câmara de Flor da Serra do Sul referentes ao mês de janeiro de 2023.
- 2 – Orçamento da Empresa Vista Sistemas e Consultoria datado em 10 de fevereiro de 2023;
- 3 – Orçamento da Empresa Elotech Sistemas datado em 09 de fevereiro de 2023;
- 4 - Orçamento da Empresa MGS datado em 08 de fevereiro de 2023;
- 5 - Cópia de Extrato de Termo Aditivo referente ao Contrato 04 2017 da Câmara de Vereadores de Barracão visando atender liquidação de valor de objeto similar e/ou igual o presente neste processo licitatório.

Tabelas abaixo mostram e sintetizam de forma clara o método pelo qual se atingiu o valor máximo a ser aplicado em Pregão Presencial a se realizar visando adquirir o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: COMTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA ,COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USTO PARA TANTO.

TABELA 1

ORÇAMENTOS DE EMPRESA QUE ATENDAM OBJETO OU QUE TENHAM ATENDIMENTO SIMILAR AO OBJETO:  
VALORES MENSAIS

EMPRESA	CNPJ	VALOR
JORNAL NOVO TEMPO	03.525.366/0001-72	R\$ 4.200,00
JORNAL DA FRONTEIRA	68.821.735/0001-10	R\$ 4.200,00
JORNAL TRIBUNA REGIONAL	05.430.495/0002-93	R\$ 4.500,00

TABELA 2

PREÇO PRATICADO ATUALMENTE PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR E PREÇO PRATICADO PELO MUNICÍPIO VIZINHO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR.

ÓRGÃO OU PODER	CNPJ	VALOR
OBJETO SIMILAR PODER LEGISLATIVO DE FLOR DA SERRA DO SUL		R\$ 3.854,00
OBJETO SIMILAR PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO	02.021.151/0001-51	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL DOS 5 VALORES</b>		<u>R\$</u> <u>20.254,00</u>
<b>VALOR MÉDIO</b>		<b>R\$ 4.050,80</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ

Desta forma, após o devido balizamento de preço o valor máximo a ser praticado neste processo será de R\$ 4.050,80.

Salientamos que a coleta de preços foi realizada pelo senhor Alfredo Marraui via email.

Barracão/PR, 13 de fevereiro de 2023.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA  
VEREADOR PRESIDENTE

ALFREDO MARRAUI  
DIRETOR GERAL



Santa Izabel do Oeste, 12 de fevereiro de 2023

À  
Câmara de Vereadores de Barracão

**Assunto: ORÇAMENTO**

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE A PUBLICAR. (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA), TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO.

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)/MÊS

Nome da Empresa: **JORNAL NOVO TEMPO EIRELI**  
CNPJ: **03.525.366/0001-72** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **Isento**  
ENDEREÇO e TELEFONE: **Rua Laranjeira, 1474 – Santa Izabel do Oeste-PR - Fone: (46) 99975-2034**  
TITULAR/ADMINISTRADOR: **SÉRGIO JONIKAITES**

E-mail: [sergio@jornalnovotempo.com.br](mailto:sergio@jornalnovotempo.com.br), [comercial@jornalnovotempo.com.br](mailto:comercial@jornalnovotempo.com.br)  
Site: <http://www.jornalnovotempo.com.br>

NOME: **SÉRGIO JONIKAITES**  
RG/CPF 3.479.739-0 / 498.589.479-68  
**Titular/Administrador**

---

JORNAL NOVO TEMPO EIRELI - [comercial@jornalnovotempo.com.br](mailto:comercial@jornalnovotempo.com.br) - [sergio@jornalnovotempo.com.br](mailto:sergio@jornalnovotempo.com.br) - (46)9 9975-2034  
Matriz: CNPJ: 03.525.366/0001-72 – Rua Laranjeiras, 1474 - Bairro Santo Antônio  
CEP: 85.650-000 - Santa Izabel do Oeste-PR  
Filial: CNPJ: 03.525.366/0002-53 – Rua Ponta Grossa, 1981 – Edifício Don Antônio, Sala 202 - Bairro Centro  
CEP: 85.601-600 - Francisco Beltrão-PR

Barracão, 13 de fevereiro de 2023.

Exmo Sr.

**Valdelírio Borges de Lima**

**Presidente**

**Câmara de Vereadores de Barracão – PR**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta apresentar-lhe informações de interesse desta colenda Casa Legislativa.

Primeiramente, quero parabenizar-lhe pelo excelente trabalho, que vem realizando com isonomia e responsabilidade, voltado à transparência junto à população.

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE A PUBLICAR. (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA), TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO.

VALOR MENSAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Sendo o que se oferecia para o momento, manifestamos votos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Veroneze**

**Diretor**

**Jornal da Fronteira**





O Mundo se liga aqui

AC/ Câmara Municipal de Vereadores de BARRAÇÃO - PR

Barracão, 13 de fevereiro do ano de 2023

Orçamento referente a execução do objeto abaixo:

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE A PUBLICAR. (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA), TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 – validade orçamento 60 dias!

SÉRGIO KOLLENBERG  
Diretor Jornal e TV Tribuna



Portal da Transparência

# Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul

Receita

Despesa

Compras

Publicações Legais

Gestão de Pessoal

Recursos Físicos

Dados Abertos

## Movimentos

Data	Descrição do movimento
09/01/2023	Emissão de empenho
09/01/2023	Liquidação de empenho
16/01/2023	Pagamento de empenho
01/02/2023	Liquidação de empenho
01/02/2023	Pagamento de empenho

*(Handwritten signature)*

Alto Contraste

A+ A A-

Ma

O que você procura?

Q



Valor (R\$)

19.273,60

3.854,72

3.854,72

3.854,72

3.854,72

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A small handwritten mark or symbol, possibly a stylized letter or mark.



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O PROSSEGUIMENTO DESTE procedimento se faz necessária visando atender inicialmente solicitação da Diretoria e da Secretária desta Casa, já que o Poder Legislativo de Barracão se encontra sem contrato ativo com empresa visando atender o objeto abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE A PUBLICAR. (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) ,TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO.

Tal ação visa atender também o Princípio da Publicidade, Princípio basilar da constituição federal, elencado no artigo 37 da Constituição Federal. É de grande importância salientar também que a lei nº 8.429/92 em seu artigo 11 IV também é clara ao destacar que é crime de improbidade administrativa negar publicidade aos atos oficiais.

Salientamos também que nesse processo, consta em anexo, solicitação de abertura de procedimento licitatório visando contratar tal objeto, solicitação esta, assinada e expedida pelo Diretor desta Casa, também consta declaração de dotação orçamentaria emitida pela Assessora Contábil da Casa, atendendo assim dispositivos legais vigentes.

Quanto ao preço praticado, o valor máximo de R\$ 4.050,80 esta devidamente balizado e justificado em documentação apensada.

Logo justificamos o prosseguimento deste procedimento licitatório, ressaltando que os dispositivos da Lei Nº 8.666/93 e demais legislação vigente serão usados para balizar este procedimento, salientando também que o certame licitatório terá ampla e clara divulgação. Assim sendo, apresentamos a presente justificativa.

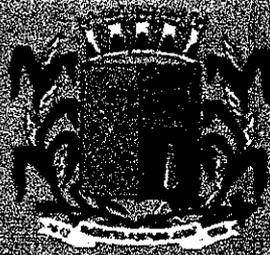


VALDELIRIO BORGES DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

BARRACÃO/PARANÁ





# BARRACÃO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 002.021.151/0001-51, através da Câmara Municipal de Vereadores sediado à Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, 342 - Barracão, Paraná, por intermédio do Presidente do Poder Legislativo o senhor Valdelirio Borges de Lima, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Por Item**, para atender à solicitação da Câmara de Vereadores, objetivando o seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.**

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**07/03/2023 às 09:00 horas**

**Local: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ**

**Endereço: RUA VEREADOR AUGUSTO ANGELO DOS SANTOS 342**

**Protocolo: Protocolo dos envelopes e credenciamento até data e horário acima.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Este edital será executado pelo Pregoeiro CLAUDINEI ROBERTO CHIOGNA e Equipe designados pela Portaria n° 05/2023, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

## **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

A adoção da licitação na modalidade Pregão na forma presencial, além de fomentar a participação de empresas locais, não impossibilita que empresas localizadas em qualquer região do país participem da licitação, com envio dos envelopes via Correio/Transportadora, não exigindo a presença física de um representante para a participação no certame. O pregão presencial traz como vantagem a possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade a respeito de negociação de preços e verificação de condições de habilitação e execução da proposta. Da mesma forma, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Possibilita também maior e melhor fiscalização de tentativas de fraude/conluio entre os concorrentes. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se adequado para a contratação decorrente desta licitação.



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO** para, **Contratação de empresa para:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR( PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA ,EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.

- 1.1. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: <http://camarabarracao.com.br>
- 1.2. A licitação será dividida **Por Item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (049) 3644-2501 e pelo e-mail: [camarabarracao@hotmail.com](mailto:camarabarracao@hotmail.com).

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e para micro empresas e empresas de pequeno porte locais e regionais conforme Lei 2.868/2021, de 15 de abril de 2021.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas:
  - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
  - e) pessoa física;
  - f) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - g) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
  - h) Que emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - i) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

2.4. condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2.5. Os interessados deverão entregar até o dia **07/03/2023, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**  
**DATA DE ABERTURA: 07/03/2023, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**  
**DATA DE ABERTURA: 07/03/2023, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

2.6. Os documentos constantes nos envelopes n.º 01 – PROPOSTA, e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em uma única via, devendo a proposta comercial ser assinada por representante legal ou procurador especialmente constituído.

2.7. Os envelopes, devidamente identificados na forma do item 2.5, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, devendo ainda, constar, em envelope distinto e identificado como "CREDENCIAMENTO" todos os documentos exigidos no item 4 e subitens.

1.3.1. Quando a entrega do envelope encaminhado pelos Correios ultrapassar o horário do credenciamento os envelopes não serão considerados para a participação no certame e permanecerão disponíveis para retirada na Gerência de Licitações por até 30 (trinta) dias. Após este prazo os mesmos serão destruídos.

2.8. Os envelopes das empresas credenciadas que não forem abertos na sessão ficarão em posse da Administração e estarão disponíveis para retirada, pela licitante, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos 342, Setor de Licitações, Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [camarabarracao@hotmail.com](mailto:camarabarracao@hotmail.com)



# CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

**3.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**3.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**3.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**3.3.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao email: [camarabarracao@hotmail.com](mailto:camarabarracao@hotmail.com).

**3.3.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.4.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo município em sítio eletrônico oficial e vincularão os participantes e a administração.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão pública do pregão a licitante, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro.

**4.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

**4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**

**4.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

**4.2.3. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MEI**, em vigor e devidamente registrado em se tratando de Microempreendedor Individual;

**4.2.4.** Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

**4.2.4.1. Declaração de que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (**CONFORME MODELO NO ANEXO III**);



# CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

4.2.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, tendo como validade o prazo de 90(noventa) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;

4.2.4.3. Tratando-se de Microempreendedor Individual, estão dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial;

**4.2.5. Declaração Unificada, (CONFORME MODELO NO ANEXO II).**

**4.2.6. Documento oficial de identificação do representante**, que contenha fotografia.

**4.3.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.4.** Se a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do outorgante. **(CONFORME MODELO NO ANEXO IV).**

**4.5.** Considerações sobre o credenciamento:

**4.5.1.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante;

**4.5.2.** Os interessados em participar da sessão na condição de observadores não poderão manifestar-se, salvo com expressa anuência do Pregoeiro;

**4.5.3.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

**4.5.4.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados para o tratamento diferenciado como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, perderá direito ao tratamento diferenciado;

**4.5.5.** Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei;

**4.5.6.** A licitante credenciada que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais;

**4.5.7.** Os documentos necessários para credenciamento poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por cartório ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação;

**4.5.8.** Só será aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa regularmente credenciada, nos termos deste edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VI** deste edital



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

5.1. (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada:

5.1.1. **Na forma eletrônica (SOMENTE Pen-Drive)** para alimentação do sistema de apuração;

5.1.2. E na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

5.2. Na proposta deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

5.2.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

5.2.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no edital;

5.3. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo VI**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Barracão/PR..

## **DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

6.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.4, serão



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

**6.5.** classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**6.6.** Cumprindo o item 6.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

**6.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**

**6.6.2.** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no **Anexo I**;

**6.6.3.** Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**6.6.4. Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;**

**6.7.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**6.8.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**6.9. No que se refere os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014:**

**6.9.1. Artigo 44:** *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

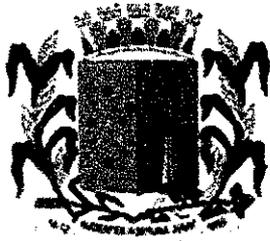
*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

**6.9.2. Artigo 45:** *Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

6.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

6.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

6.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

6.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

6.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.19. Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

6.20. Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **Menor Preço, Por Item**.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

7.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**7.3.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**7.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**7.4.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.4.2.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.5.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida;

**7.6.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**7.7.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.8.** O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**7.9.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem

6



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

**7.12.** A Licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento, junto ao órgão a qual solicitou o seu enquadramento, da condição de ME ou EPP, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.

**7.13.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no item 7. Documentação de Habilitação, a licitante ficará sujeita às penalidades legais.

## 8- DOS RECURSOS

**8.1.** **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**8.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal do licitante, onde deverão ser protocolados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal e Barracão, no endereço Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos 342 CEP 85.700-000, de segunda a sexta feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h30, ou ainda poderão ser enviados através do e-mail [camarabarracao@hotmail.com](mailto:camarabarracao@hotmail.com), desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa.

**8.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

**8.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**8.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**8.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

**8.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**8.9.** **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



# CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**9.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**9.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**9.2.2.** Após definidos os atos oficiais do processo licitatório, o mesmo realizará a divulgação nos órgãos oficiais de publicação pertinentes.

## **10- DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (Dez) de cada mês. A Fatura deverá ser entregue pelo menos 5(cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel;

**10.2.** As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais;

**10.3.** Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria;

**10.4.** Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;

**10.5.** As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

**10.6.** Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

**1.** Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

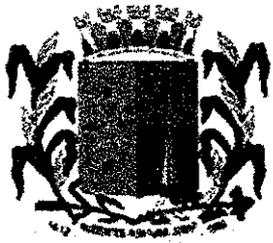
**11.2.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**11.3.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**11.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores.

**11.5.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**11.6.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

**11.7.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios da Câmara Municipal. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO PROGRMÁTICA:

01.031.017 2 001-3.3.90.39.00-

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -1000 – Recursos Livres.

## 12- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste Edital.

**12.2.** O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na Câmara de Vereadores, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Câmara de Vereadores a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**12.4.** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

**12.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12.6.** Quando a empresa possuir assinatura digital do representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), o mesmo poderá assinar digitalmente e encaminhar ao endereço de e-mail remetente.

## 13- DAS PENALIDADES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.5.** Não mantiver a proposta;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

**13.2.** qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**13.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo prazo de até dois anos;

**13.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Legislativo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo ao Poder Legislativo nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo ao Poder Legislativo nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Poder Legislativo Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

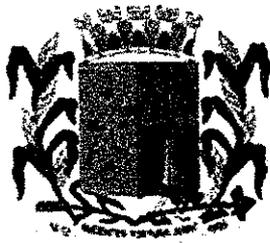
**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 14- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**14.1.** Fica assegurado ao Poder Legislativo Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

- 14.2.** atos que diretamente dele dependam.
- 14.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 14.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Poder Legislativo de Barracão/PR.

## 15- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**15.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no DIOEMS Diário Oficial Eletrônico dos Municípios através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br) e no Portal de Transparência do Poder legislativo através do endereço eletrônico [camarabarracao.com.br](http://camarabarracao.com.br).

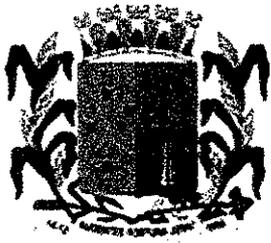
**16.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Câmara de Vereadores, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**16.4.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico do requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**16.5.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**16.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

**16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores Municipal de Barracão PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**16.9.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**16.10.** A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

**16.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será aberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.12.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**16.13.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**16.14.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

**16.15.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão/PR.

**16.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**16.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Termo de Credenciamento
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Minuta do Contrato
<b>ANEXO VI</b>	Manual de Preenchimento da Proposta

Barracão-PR, 13 de fevereiro de 2023

VALDELIRIO BORGES DE LIMA  
VEREADOR PRESIDENTE



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: Menor Preço, Por Item**

**OBJETO:** Contratação de empresa para publicação dos atos legais da Câmara de Vereadores de Barracão -PR em jornal impresso de circulação local e regional. Conforme quantidades estabelecidas neste documento.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para publicação dos atos legais da Câmara de Vereadores de Barracão-PR em jornal impresso de circulação local e regional. Conforme quantidades estabelecidas neste documento, de acordo com as especificações adiante discriminadas.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	****	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR( PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA ,EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.	12,00	MESES	4.050,80	60.720,00
TOTAL						48.609,60

1.1. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 48.609,60.**

#### 2- JUSTIFICATIVA

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos do Poder Legislativo do Município, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, e se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Barracão-PR.



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

## 3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR ITEM, haja visto que o serviço a ser prestado é único.

## 4- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica.

## 5- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

## 6- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 01 (Um) dia após a solicitação, de acordo com as necessidades da Contratante.

Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

## 7- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os serviços desta solicitação deverão ser prestados na sede da Câmara de Vereadores de Barracão - PR, no endereço: Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, neste município.

## 8- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados dos serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pela servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: Claudinei Roberto Chiogna

E-mail: camarabarracao@hotmail.com

Telefone: 49 36442501

## 9- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;

- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

- Apresentar à CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, relatório geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

- A contratada deverá receber as materiais em dias uteis, no horário compreendido das 08:00 as 17:00, eletronicamente (via e-mail ou através de programa específico para publicações), emitindo recibo de entrega e confirmando a publicação para a data agendada na solicitação.

- Para efeito de publicidade a letra deverá ser editada no tamanho mínimo de acordo com os padrões de formatação de "cm/col." dos itens 1 e 2 e o orçamento para a sua devida aprovação.

- A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação.

## 10- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: Menor Preço, Por Item**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR( PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA ,EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Câmara Municipal de Vereadores de Barracão-PR, Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder legislativo Municipal.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº.....,cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com ao Poder Legislativo Municipal.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº 002/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: Menor Preço, Por Item**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR( PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA ,EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.

**ANEXO III**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

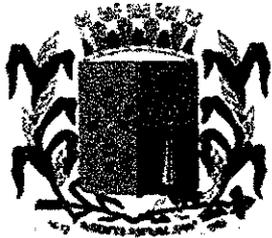
**(Papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., .....de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: Menor Preço, Por Item**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR( PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA ,EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Papel timbrado da licitante)**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, instaurado pelo Município de Barracão-PR, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

....., .....de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: Menor Preço, Por Item**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR( PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA ,EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.

## ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de serviço nº XXX/2023, que entre si celebram de um lado o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-PR e de outro lado .....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-PR com sede na rua Vereador Augusto Angelo dos Santos 342, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02021151/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de vereadores, senhor Valdelirio Borges de Lima, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para publicação dos atos legais da Câmara de Vereadores de Barracão em jornal impresso de circulação local e regional. Conforme quantidades estabelecidas neste documento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001								
TOTAL								

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 002/2023 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ .....** (.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 (Dez) de cada mês. Mediante nota de empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais;

PARAGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços;

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;

*[Handwritten signature and mark]*



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta;

**PARÁGRAFO NONO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **002/2023** - pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Câmara de Vereadores do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

## CLASSIFICAÇÃO PROGRMÁTICA:

01.031.017 2 001-3.3.90.39.00-

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -1000 - Recursos Livres.

**PARÁGRAFO D** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 01(um) dia após a solicitação, de acordo com as necessidades da Contratante. Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar à CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, relatório geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- A contratada deverá receber as materiais em dias uteis, no horário compreendido das 08:00 as 17:00, eletronicamente (via e-mail ou através de programa específico para publicações), emitindo recibo de entrega e confirmando a publicação para a data agendada na solicitação. Para efeito de publicidade a letra deverá ser editada no tamanho mínimo de acordo com os padrões de formatação de "cm/col." dos itens 1 e 2 e encaminhamento para a sua devida aprovação.
- A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação.

## Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Resolução nº 9.985/00.

**PARÁGRAFO NONO** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

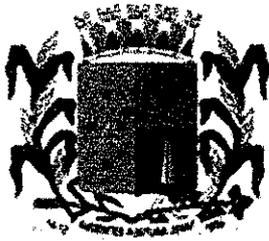
Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, durante a vigência do Contrato.
- h) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- i) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega; Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PULCIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal do Município de Barracão-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao poder Legislativo Municipal de Barracão PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pelo Poder Legislativo Municipal..

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do poder Legislativo Municipal de Barracão PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Câmara de Vereadores Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **CLAUDINEI ROBERTO CHIOGNA.**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), a Lei Federal n° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° 002/2023 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Barracão PR, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Barracão PR,..... de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO /PR

### AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Departamento Responsável, e em consonância com a Legislação Vigente, a prosseguir com processo licitatório anexado, ordenando que seja realizado Pregão Presencial com o objetivo de contratação de:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.

VALDEÍRIO BORGES DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

ORDENADOR DE DESPESAS

**PARECER JURÍDICO**  
**PREGÃO N.º 02/2023**

A Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Barracão/PR, solicita emissão de parecer jurídico com relação ao Pregão acima, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mídia impressa, com circulação local e regional, dos atos oficiais e matérias de interesse público do Poder Legislativo de Barracão/PR, independentemente de quantidade a publicar.

Passamos a análise dos requisitos legais de apreciação para a formulação do parecer:

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns."

Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.



6

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

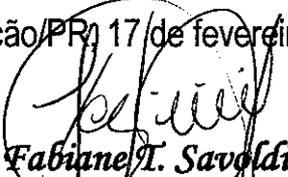
§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

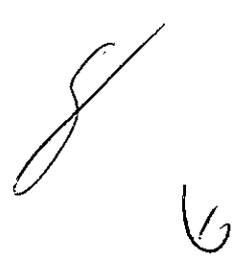
Portanto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada.

**Diante do exposto**, o parecer é no sentido de que, havendo interesse do Poder Legislativo Municipal, dentro de seu juízo de conveniência e oportunidade, poderá dar andamento ao presente processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2023.

  
**Fabiane T. Savoldi**  
Assessora Jurídica





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO /PR

### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 02/2023**

A Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, CNPJ 02.021.151/0001-51, embasada em legislação vigente, **COMUNICA ABERTURA DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL** visando adquirir o seguinte objeto/serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR( PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA ,EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO/PR.

**ABERTURA:** DIA 07 DE MARÇO DE 2023

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LOCAL:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – RUA VEREADOR AUGUSTO ÂNGELO DOS SANTOS 342, BARRAÇÃO – PARANÁ.

O edital em sua íntegra pode ser acessado via site da Câmara: camarabarracao.com.br ou através da Edição do Dia 23/02/2023 do DIOEMS – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudeste.

Barracão/PR, 20 de fevereiro de 2023.

**VALDELIRIO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR -PRESIDENTE - Ordenador de Despesas

6

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	2		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000010310172001339039000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.050,80		
Data de Lançamento do Edital	23/02/2023		
Data da Abertura das Propostas	07/03/2023	Data Registro	23/02/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 727667947 (Logout)

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 01/2023

A Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, CNPJ 02.021.151/0001-51, em base de legislação vigente, **COMUNICA ABERTURA DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL** visando adquirir o seguinte objeto/serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM, COM RECONHECIDA AUDIÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO, COMPREENDENDO 20 MINUTOS EM DIA E HORÁRIO A DEFINIR, PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA NA RÁDIO. SENDO QUE A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE 20 MINUTOS SERÁ OBRIGATORIAMENTE NOS ESTÚDIOS DA RÁDIO, OCORRENDO TAMBÉM TRÊS CHAMADAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA INFORMANDO O DIA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA E DAS SESSÕES DA CÂMARA, DISPONIBILIZANDO TAMBÉM A CONTRATADA UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAR IN LOCO AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE BARRAÇÃO, DEVENDO TAMBÉM A CONTRATADA ATENDER AS DEMAIS CONDIÇÕES EM QUE A CONTRATANTE ACHAR PERTINENTE O ATENDIMENTO IN LOCO PELA CONTRATADA.

ABERTURA: **DIA 07 DE MARÇO DE 2023**

HORÁRIO: **08:30 horas**

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – RUA VEREADOR AUGUSTO ÂNGELO DOS SANTOS 342, BARRAÇÃO – PARANÁ.**

O **edital em sua íntegra** pode ser acessado via site da Câmara: [camarabarracao.com.br](http://camarabarracao.com.br) ou através da **Edição do Dia 23/02/2023 do DIOEMS** – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudeste.

Barracão/PR, 20 de fevereiro de 2023.

**VALDELIRIO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR -PRESIDENTE - Ordenador de Despesas

Cod407936

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 02/2023

A Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, CNPJ 02.021.151/0001-51, em base de legislação vigente, **COMUNICA ABERTURA DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL** visando adquirir o seguinte objeto/serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO/PR.

ABERTURA: **DIA 07 DE MARÇO DE 2023**

HORÁRIO: **09:00 horas**

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – RUA VEREADOR AUGUSTO ÂNGELO DOS SANTOS 342, BARRAÇÃO – PARANÁ.**

O **edital em sua íntegra** pode ser acessado via site da Câmara: [camarabarracao.com.br](http://camarabarracao.com.br) ou através da **Edição do Dia 23/02/2023 do DIOEMS** – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudeste.

Barracão/PR, 20 de fevereiro de 2023.

**VALDELIRIO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR -PRESIDENTE - Ordenador de Despesas

Cod407938

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 01/2023

PUBLICAÇÃO DE CUNHO INSTITUCIONAL, ORIENTATIVO E EDUCATIVO EM ESPAÇO DE X (UM QUARTO DE PÁGINA POR EDIÇÃO), OBJETIVANDO LEVAR MAIS TRANSPARÊNCIA E ORIENTAÇÃO PARA A COMUNIDADE BARRACONENSE, COM COBERTURA JORNALÍSTICA PRESENCIAL EM TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, COMO TAMBÉM NOS DEMAIS EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO, COM O INTUÍTO DE LEVAR PARA OS MUNICÍPIOS MAIS ESCLARECIMENTOS E CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS. DISPONIBILIZANDO DE 14 ASSINATURAS DO PERIÓDICO IMPRESSO, PARA CONHECIMENTO OS EDIS E DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAMBÉM PARA EFEITO DE ARQUIVO DAS VEICULAÇÕES DO JORNAL, QUE DEVERÁ COMPROVAR MÍNIMO DE DUAS EDIÇÕES SEMANAIS IMPRESSAS, INFORMANDO O DIA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA E DAS SESSÕES DA CÂMARA, DISPONIBILIZANDO TAMBÉM A CONTRATADA UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAR IN LOCO AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA DE BARRAÇÃO

TIPO: Menor preço

Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial na Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/PR, com sede a Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, 342 – Fone 49 36442501

Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2023

**VALDELIRIO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR PRESIDENTE

Cod407941

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 04 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 02 2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: CONTABILIDADE, TESOOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS LIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USO PARA TANTO.

TIPO: Menor preço

Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial na Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/PR, com sede a Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, 342 – Fone 49 36442501

Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2023

**VALDELIRIO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR PRESIDENTE

Cod407942

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 05 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 03 2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PPA-LDO-LOA QUANDO SOLICITADO ORGANIZAR, PARA ENVIO AO PODER EXECUTIVO EM ÉPOCA REGULAMENTAR, OS VALORES REFERENTES A DUODÉCIMO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO, PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, A FIM DE SER INCLuíDA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EMISSÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS RELATÓRIOS E DEMAIS ATINENTES AO SERVIÇO • PRESTAÇÃO DE CONTAS SEGUNDO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS EXISTENTES • ELABORAR E VISAR AS FOLHAS DE PAGAMENTOS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL • ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM TODAS AS SUAS FASES, CONFERINDO TODOS OS ELEMENTOS DOS PROCESSOS RESPECTIVOS • PROMOVER O RECONHECIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E OUTROS AFINS, OBEDECIDOS OS PRAZOS LEGAIS • REALIZAR PAGAMENTOS DAS NOTAS FISCAIS AUTORIZADAS E DA FOLHA DE PAGAMENTO • MANIPULAR OS SISTEMAS SIM-AM E SIM-AP E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS • POSSUIR CONHECIMENTO QUANTO AS NORMAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA • ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES AO DEVIDO ABASTECIMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA • EXAMINAR E CONFERIR OS PROCESSOS DE PAGAMENTO, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANDO SE VERIFICAREM IRREGULARIDADES • PROMOVER O REGISTRO CONTÁBIL DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA DE BARRAÇÃO • ATENDIMENTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE • OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

TIPO: Menor preço

Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial na Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/PR, com sede a Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, 342 – Fone 49 36442501

Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2023

**VALDELIRIO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR PRESIDENTE

Cod407943

**RECEBIMENTO DOS ENVEL OPES.** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão, publica do prego, das 8 às 13h30min, do dia 09/03/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13h45min do dia 09/03/2023

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3548-2000

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2023.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO /PR**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 02/2023**

A Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, CNPJ 02.021.151/0001-51, embasada em legislação vigente, **COMUNICA ABERTURA DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL** visando adquirir o seguinte objeto/serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM O ANÚNCIO DE TOMBAS IMPRESSAS SEQUENCIAIS, DOS ATOS OFICIAIS EMANADOS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA TERMO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPARÁ EM LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLICITAÇÕES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO/PR.

ABERTURA: DIA 07 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RUA VEREADOR AUGUSTO ANGELO DOS SANTOS 342, BARRAÇÃO - PARANÁ.**

O edital em sua íntegra pode ser acessado via site da Câmara: [camarabarracao.com.br](http://camarabarracao.com.br) ou através da Edição do Dia 23/02/2023 do **DIÓGENES** - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudeste.

Barracão/PR, 20 de fevereiro de 2023.

**VALDELÍRIO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR - PRESIDENTE - Ordenador de Despesas

CONTRATAÇÃO, UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAR IN LOCO AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA DE BARRAÇÃO

Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial na Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/PR, com sede na Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Fone: 46 35442150

Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2023

**VALDELÍRIO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR PRESIDENTE



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 05/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS-CONTABILIZAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PARALÍQUO QUANDO SOLICITADO - ORÇAMENTARIA, PARA ENVIO AO PODER EXECUTIVO BALANÇO, REGULAMENTAR, OS VALORES REFERENTES A PRODUÇÃO E PROPOSTA ORÇAMENTARIA, DO PODER LEGISLATIVO, PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, A FIM DE SER INCLUIDA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EMISSÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS RELATIVOS E DEMAIS ATINENTES AO SERVIÇO • PRESTAÇÃO DE CONTAS SEGUINDO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGIS EXISTENTES- ELABORAR E VISAR AS TÓTULAS DE PAGAMENTOS DOS VEREADORES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL-ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EM TODAS AS SUAS FASES, CONFERINDO TODOS OS ELEMENTOS DOS PROCESSOS RESPECTIVOS • PROMOVER O RECONHECIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E OUTROS ATOS, OBRIGADOS OS PADRÕES LEGAIS • REALIZAR PAGAMENTOS DAS NOTAS FISCAIS AUTORIZADAS E DA FOLHA DE PAGAMENTO- MANUTER OS SISTEMAS SIM-AM E SIM-AP E OUTRAS OBRIGADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS • POSSUIR CONHECIMENTO QUANTO AS NORMAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA • ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES AO DEVIDO ABASTECIMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA "EXAMINAR E PROMOVER O REGISTRO CONTÁBIL DOS BENS PATRIMONIAIS CABERIS QUANDO SE VERIFICAR IRREGULARIDADE" PROMOVER O REGISTRO CONTÁBIL DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA DE BARRAÇÃO "ATENDIMENTO A OBRIGOS DE CONTROLE - OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

TIPO: Menor preço

Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial na Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/PR, com sede e Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Fone: 46 35442150

Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2023

**VALDELÍRIO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR PRESIDENTE

**PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS OBRIGATORIAS**

COM A NOVA LEI Nº 13.876/2019 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREME Nº 122/2019, A PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS DE EMPRESAS SA PASSAM SER OBRIGATORIAS E FISCALIZADAS EM JORNAL IMPRESSO E NO SITE DO PRÓPRIO JORNAL.

**JORNAL DA FRONTEIRA**



Ficha 534

Atualizado hoje neste link: [www.jornaldafroterira.com.br](http://www.jornaldafroterira.com.br) (49) 9.840.09.04/51 ou (49) 36.44.1724

Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2023

**VALDELÍRIO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO /PR**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01/2023**

A Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, CNPJ 02.021.151/0001-51, embasada em legislação vigente, **COMUNICA ABERTURA DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL** visando adquirir o seguinte objeto/serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM COM RECONHECIDA AUDIÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO, COMPREENDENDO 20 MINUTOS EM DIA E HORÁRIO A DEFINIR, PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA NA RÁDIO, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE 20 MINUTOS SERÁ OBRIGATORIAMENTE NOS ESTÚDIOS DA RÁDIO OCORRENDO TAMBÉM TRÊS CHAMADAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA, INFORMANDO O DIA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA E DAS SESSÕES DA CÂMARA, DISPONIBILIZANDO TAMBÉM A CONTRATADA UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAR IN LOCO AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE BARRAÇÃO, DEVENDO TAMBÉM A CONTRATADA ATENDER AS DEMAS CONVOCACÕES EM QUE A CONTRATANTE AGUAR PERTINENTE O ATENDIMENTO IN LOCO PELA CONTRATADA.

ABERTURA: DIA 07 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RUA VEREADOR AUGUSTO ANGELO DOS SANTOS 342, BARRAÇÃO - PARANÁ.**

O edital em sua íntegra pode ser acessado via site da Câmara: [camarabarracao.com.br](http://camarabarracao.com.br) ou através da Edição do Dia 23/02/2023 do **DIÓGENES** - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudeste.

Barracão/PR, 20 de fevereiro de 2023.

**VALDELÍRIO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR - PRESIDENTE - Ordenador de Despesas





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCO COMUNICACOES LTDA  
CNPJ: 68.821.735/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:35:46 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **2D89.43FA.5810.338D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 028988233-55**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **68.821.735/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RCO COMUNICACOES LTDA CNPJ: 68821735000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1866 - RCO COMUNICACOES LTDA  
Endereço: Avenida PARANÁ, 379 - Bairro Centro - Compl. SALA 02 - CEP 85.700-000

Código de Controle

CWOIQII094TNQWX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://barracao.pr.gov.br/>

Barracão (PR), 01 de Fevereiro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 68.821.735/0001-10 ←  
**Razão Social:** RCO COMUNICACOES LTDA  
**Endereço:** AV PARANA 379 SALA 02 / CENTRO / BARRACAO / PR / 85700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

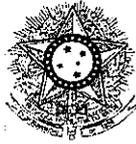
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021900333018470171

Informação obtida em 23/02/2023 07:52:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RCO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 68.821.735/0001-10  
Certidão n°: 78408/2023  
Expedição: 02/01/2023, às 09:55:29  
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 68.821.735/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI ME**  
**CNPJ : 68.821.735/0001-10 - NIRE 41600075013**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Fls. 1

Pelo presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de EIRELI, **LUIZ CARLOS VERO-NEZE**, brasileiro, divorciado, nascido em 28 de março de 1978, natural de Barracão/PR, jornalista, residente e domiciliado na Rua Vereador João Mandelli nº 377, casa, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 3.678.862, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 023.373.419-84, na condição de empresário da empresa **RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI ME**, com sede e foro na Av. Paraná nº 379, sala 01, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600075013 em 22/08/2013, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0001-10, resolve modificar e consolidar seu ato constitutivo, o qual se regerá doravante, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterado o endereço da filial que era na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, na Rua Paraná nº 379, sala 01, centro, CEP 89950-000, passando a ser localizada na Rua 7 de Setembro nº 867, Apto 02, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, CEP 89.950-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica alterado o objeto social da empresa, que era: Edição de jornais, Boletins e Informativos; Promoção de espetáculos artísticos e culturais; Promoção de espetáculos esportivos; serviço de publicidade e divulgação e passa a ser:

Edição de jornais, boletins e informativos; Promoção de espetáculos artísticos e culturais; Promoção de espetáculos esportivos; Serviços de publicidade e divulgação; Serviço de banco de informação para pesquisa e análise; Serviço de certificação digital; Serviço de consulta a banco de dados; Serviço de distribuição On Line de conteúdo; Serviço de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet; Serviços de disponibilização de música através da internet; Serviços de portal de busca da web; Página de publicidade na internet; Operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar; Atividade de Search Engine; Site de busca na internet; Serviço de site de jogos na internet, exceto jogos de azar.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:06 SOB Nº 20165020016.  
PROTOCOLO: 165020016 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11601723286. NIRE: 41600075013.  
RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI ME**  
**CNPJ : 68.821.735/0001-10 - NIRE 41600075013**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Fis. 2

**RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI ME**  
**CNPJ Nº 68.821.735/0001-10 - NIRE 41600075013**  
**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**LUIZ CARLOS VERONEZE**, brasileiro, divorciado, nascido em 28 de março de 1978, natural de Barracão/PR, jornalista, residente e domiciliado na Rua Vereador João Mandelli nº 377, casa, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 3.678.862, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 023.373.419-84, na condição de empresário da empresa **RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI ME**, com sede e foro na Av. Paraná nº 379, sala 01, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600075013 em 22/08/2013, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0001-10, resolve consolidar seu ato constitutivo, o qual se regerá doravante, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa gira sob o nome empresarial **RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI ME**, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 379, sala 01, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL**

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Edição de jornais, boletins e informativos; Promoção de espetáculos artísticos e culturais; Promoção de espetáculos esportivos; Serviços de publicidade e divulgação; Serviço de banco de informação para pesquisa e análise; Serviço de certificação digital; Serviço de consulta a banco de dados; Serviço de distribuição On Line de conteúdo; Serviço de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet; Serviços de disponibilização de música através da internet; Serviços de portal de busca da web; Página de publicidade na internet; Operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar; Atividade de Search Engine; Site de busca na internet; Serviço de site de jogos na internet, exceto jogos de azar.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou atividades em 19 de fevereiro de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante de impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:06 SOB Nº 20165020016  
PROTOCOLO: 165020016 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11601723286. NIRE: 41600075013.  
RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI ME**  
**CNPJ : 68.821.735/0001-10 - NIRE 41600075013**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Fls. 3

**CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS**

A empresa possui uma filial na Rua 7 de Setembro nº 867, Apto 02, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, CEP 89.950-000, com registro na JUCESC sob nº 42900808017 em 02/06/2008, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0002-09.

**PARÁGRAFO ÚNICO -**

A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada por seu titular, **LUIZ CARLOS VERONEZE**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO**

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa mesma modalidade.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO**

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2.002)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:06 SOB Nº 20165020046.  
PROTOCOLO: 165020016 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601723286. NIRE: 41600075013.  
RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI ME**  
**CNPJ: 68.821.735/0001-10 - NIRE 41600075013**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Fls. 4

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL**

O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Barracão, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios, oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E por estar assim justo e contratado assina o presente ato de Alteração do Ato Constitutivo.

Barracão (PR), 25 de agosto de 2016

  
LUIZ CARLOS VERONEZE



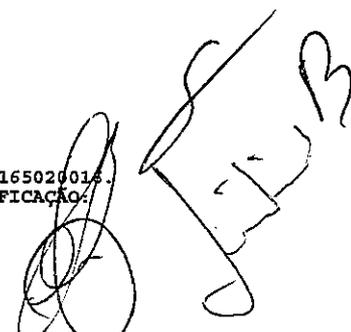
**RECONHECIMENTO  
NO VERSO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:06 SOB Nº 20165020016.  
PROTOCOLO: 165020016 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601723286. NIRE: 41600075013.  
RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE BARRAÇÃO - PR**  
 RUA CARLOS DE CAMARGO, 100 - JARDIM OLIVEIRA - FONE: (41) 3333-1111 - FAX: (41) 3333-1112 - C.P. 81100-000 - CURITIBA - PR

Selo nºHX5Ec.9Q2dK.zPxta, Controle: N1fms.M2nS  
 Consulte esse selo em <http://finarpen.com.br>  
 Reconheço a assinatura de LUIZ CARLOS VERONEZE por  
 verdadeira, Dou fé. \*0013\*. Barracão, 29 de agosto de 2018.  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

Maristela do Carmo Gncatto Tabeliã

Maristela do Carmo Gncatto  
 Tabeliã Designada

OLMIR DE OLIVEIRA CARMO  
 ESCRIVÃO SUBSTITUTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:06 SOB Nº 20165020016.  
 PROTOCOLO: 165020016 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601723286. NIRE: 41600075013.  
 RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

VÁLIDA EM TOBO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.678.862 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JAN/2017

NOME LUIZ CARLOS VERONEZE

PRESENÇA VALÉRIA VERONEZE  
EUYRA ANDRADE VERONEZE

NACIONALIDADE BARRAÇÃO PR DATA DE NASCIMENTO 28/03/1978

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 2891 XV R-21 PL. III  
CASO VERONEZE BARRAÇÃO PR  
MOM. ANTE. DEPARTO

CPF 023.373.419-84

DECLARADO RESPONSÁVEL POR DEPENDENTES NÃO INSCRITOS DEPTO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Recosta Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**023.373.419-84**

Nome  
**LUIZ CARLOS VERONEZE**

Nascimento  
**28/03/1978**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

*B*

*Luiz Carlos Veroneze*

*[Signature]*

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO CARLOS DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

*Luiz Carlos Veroneze*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.821.735/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/03/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RCO COMUNICACOES LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL DA FRONTEIRA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3644-1724
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 08:39:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m

**RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI ME**  
**CNPJ : 68.821.735/0001-10 - NIRE 41600075013**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Fls. 1

Pelo presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de EIRELI, **LUIZ CARLOS VERO-NEZE**, brasileiro, divorciado, nascido em 28 de março de 1978, natural de Barracão/PR, jornalista, residente e domiciliado na Rua Vereador João Mandelli nº 377, casa, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 3.678.862, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 023.373.419-84, na condição de empresário da empresa **RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI ME**, com sede e foro na Av. Paraná nº 379, sala 01, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600075013 em 22/08/2013, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0001-10, resolve modificar e consolidar seu ato constitutivo, o qual se regerá doravante, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterado o endereço da filial que era na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, na Rua Paraná nº 379, sala 01, centro, CEP 89950-000, passando a ser localizada na Rua 7 de Setembro nº 867, Apto 02, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, CEP 89.950-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica alterado o objeto social da empresa, que era: Edição de jornais, Boletins e Informativos; Promoção de espetáculos artísticos e culturais; Promoção de espetáculos esportivos; serviço de publicidade e divulgação e passa a ser:

Edição de jornais, boletins e informativos; Promoção de espetáculos artísticos e culturais; Promoção de espetáculos esportivos; Serviços de publicidade e divulgação; Serviço de banco de informação para pesquisa e análise; Serviço de certificação digital; Serviço de consulta a banco de dados; Serviço de distribuição On Line de conteúdo; Serviço de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet; Serviços de disponibilização de música através da internet; Serviços de portal de busca da web; Página de publicidade na internet; Operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar; Atividade de Search Engine; Site de busca na internet; Serviço de site de jogos na internet, exceto jogos de azar.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:06 SOB Nº 20165020016.  
PROTOCOLO: 165020016 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601723286. NIRE: 41600075013.  
RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI ME**  
**CNPJ : 68.821.735/0001-10 - NIRE 41600075013**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Fls. 2

**RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI ME**  
**CNPJ Nº 68.821.735/0001-10 - NIRE 41600075013**  
**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**LUIZ CARLOS VERONEZE**, brasileiro, divorciado, nascido em 28 de março de 1978, natural de Barracão/PR, jornalista, residente e domiciliado na Rua Vereador João Mandelli nº 377, casa, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 3.678.862, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 023.373.419-84, na condição de empresário da empresa **RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI ME**, com sede e foro na Av. Paraná nº 379, sala 01, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600075013 em 22/08/2013, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0001-10, resolve consolidar seu ato constitutivo, o qual se regerá doravante, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa gira sob o nome empresarial **RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI ME**, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 379, sala 01, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL**

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Edição de jornais, boletins e informativos; Promoção de espetáculos artísticos e culturais; Promoção de espetáculos esportivos; Serviços de publicidade e divulgação; Serviço de banco de informação para pesquisa e análise; Serviço de certificação digital; Serviço de consulta a banco de dados; Serviço de distribuição On Line de conteúdo; Serviço de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet; Serviços de disponibilização de música através da internet; Serviços de portal de busca da web; Página de publicidade na internet; Operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar; Atividade de Search Engine; Site de busca na internet; Serviço de site de jogos na internet, exceto jogos de azar.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou atividades em 19 de fevereiro de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante de impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:06 SOB Nº 20165020016.  
PROTOCOLO: 165020016 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601723286. NIRE: 41600075013.  
RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI ME**  
**CNPJ: 68.821.735/0001-10 - NIRE 41600075013**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Fls. 3

**CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS**

A empresa possui uma filial na Rua 7 de Setembro nº 867, Apto 02, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, CEP 89.950-000, com registro na JUCESC sob nº 42900808017 em 02/06/2008, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0002-09.

**PARÁGRAFO ÚNICO -**

A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada por seu titular, **LUIZ CARLOS VERONEZE**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO**

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa mesma modalidade.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO**

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2.002)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:06 SOB Nº 20165020016.  
PROTOCOLO: 165020016 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601723286. NIRE: 41600075013.  
RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI ME**  
**CNPJ: 68.821.735/0001-10 - NIRE 41600075013**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Fls. 4

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL**

O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO**

Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Barracão, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios, oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E por estar assim justo e contratado assina o presente ato de Alteração do Ato Constitutivo.

Barracão (PR), 25 de agosto de 2016

  
LUIZ CARLOS VERONEZE



**RECONHECIMENTO  
NO VERSO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:06 SOB Nº 20165020016.  
PROTOCOLO: 165020016 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601723286. NIRE: 41600075013.  
RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TITULOS DE BARRAÇÃO - PR  
 RUA CARLOS DE CAMARGO, 100 - JARDIM BOQUEIRÃO - CURITIBA - PR - CEP: 81250-000 - FONE: (41) 3241-1000 - FAX: (41) 3241-1001 - E-MAIL: tbc@jcepar.com.br

Seio nºHX5Ec.9Q2dK.zPxta, Controle: M1fms.M2nS  
 Consulte esse seio em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço a assinatura de LUIZ CARLOS VERONEZE por  
 verdadeira, Dou fé. \*0013\*. Barração, 29 de agosto de 2016.  
 Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Manstela do Carmo Gncatto Tabellã

OLMIR SOUZA OLIVEIRA CARMO  
 ESCRIVÃO EM SUBSTITUIÇÃO

Manstela do Carmo Gncatto  
 Tabellã Designada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:06 SOB Nº 20165020016.  
 PROTOCOLO: 165020016 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601723286. NIRE: 41600075013.  
 RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **RCO COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 68.821.735/0001-10, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.



Luiz Carlos Veroneze  
Diretor Executivo – Responsável Legal  
RCO Comunicações Ltda – Jornal da Fronteira

Barracão/PR, 24 de fevereiro de 2023.

**68.821.735/0001-10**

**RCO COMUNICAÇÕES  
LTDA**

Av. Paraná, 379 - Sala 01 - Centro  
**85700-000 - BARRACÃO - PR**





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RCO COMUNICAÇÕES LTDA - ME		Protocolo: PRC2214193701			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600075013	CNPJ 68.821.735/0001-10	Data de Ato Constitutivo 03/03/1993	Início de Atividade 19/02/1993		
Endereço Completo Avenida PARANÁ, Nº 379, SALA 1, CENTRO - Barracão/PR - CEP 85700-000					
Objeto Social EDICAO DE JORNAIS, BOLETINS E INFORMATIVOS PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E CULTURAIS PROMOCAO DE ESPETACULOS ESPORTIVOS SERVICO DE PUBLICIDADE E DIVULGACAO SERVICO DE BANCO DE INFORMACAO PARA PESQUISA E ANALISE SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL SERVICO DE CONSULTA A BANCO DE DADOS SERVICO DE DISTRIBUICAO ON LINE DE CONTEUDO SERVICO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS METEOROLOGICOS DISPONIVEIS NA INTERNET SERVICOS DE DISPONIBILIZACAO DE MUSICA ATRAVES DA INTERNET SERVICOS DE PORTAL DE BUSCA DA WEB PAGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET OPERACAO DE PAGINAS DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET, EXCETO JOGOS DE AZAR ATIVIDADE DE SEARCH ENGINE SITE DE BUSCA NA INTERNET SERVICOS DE SITE DE JOGOS NA INTERNET, EXCETO JOGOS DE AZAR.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LUIZ CARLOS VERONEZE	CPF/CNPJ 023.373.419-84	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUIZ CARLOS VERONEZE	CPF 023.373.419-84	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 12/2022	Número T4160007501	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/12/2022, às 10:54:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSLUA5IN.



PRC2214193701

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

1 de 1

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa **RCO COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 68.821.735/0001-10**, com sede na Av. Paraná, 379, Centro, Cidade de Barracão, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder legislativo Municipal.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **LUIZ CARLOS VERONEZE, Portador(a) do RG sob nº 3.678.862 e CPF nº 023.373.419-84**, cuja função/cargo é Diretor Executivo, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com ao Poder Legislativo Municipal.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**  
E-mail: [diretor@jornaldafrenteira.com.br](mailto:diretor@jornaldafrenteira.com.br)  
Telefone: (49) 9.8409-0431
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) **LUIZ CARLOS VERONEZE, Portador(a) do RG sob nº 3.678.862 e CPF nº 023.373.419-84**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º **002/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

**68.821.735/0001-10**

**RCO COMUNICAÇÕES  
LTDA**

Av. Paraná, 379 - Sala 01 - Centro

**85700-000 - BARRACÃO - PR**

  
Luiz Carlos Veroneze  
Diretor Executivo – Responsável Legal  
RCO Comunicações Ltda – Jornal da Fronteira

Barracão/PR, 24 de fevereiro de 2023.





Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**023.373.419-84**

Nome  
**LUIZ CARLOS VERONEZE**

Nascimento  
**28/03/1978**

CÓDIGO DE CONTROLE  
56DB,0DF6,CF8E,F06F



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:52:55 do dia 26/12/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

*Luiz Carlos Veroneze*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CRIG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.678.862 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JAN/2017

NOME LUIZ CARLOS VERONEZE

FILIAÇÃO VALENTIM VERONEZE  
ELVIRA ANDRADE VERONEZE

NATURALIDADE BARRAÇÃO PR DATA DE NASCIMENTO 28/03/1978

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2991 LV B-21 FL 101  
CART. VERONA-BARRAÇÃO- PR  
"COM AVRB. DIVÓRCIO"

CPF 023.373.419-84

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS CRIG & SONS

*[Handwritten signature]*

### PROPOSTA DE PREÇO

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO</b> <b>CNPJ: 02.021.151/0001-51</b> <b>RUA VEREADOR AUGUSTO ANGELO DOS SANTOS, 342 - CEP: 85700-000 - Barracão/PR</b>			<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023</b> <b>PREGÃO N.º 002/2023</b> <b>Data do Processo: 07/03/2023</b>			
<b>Fornecedor: RCO COMUNICAÇÕES LTDA</b> <b>Endereço: Avenida Paraná, n.º 379, sala 01, Centro - CEP: 85.700-000</b> <b>Cidade: Barracão - Paraná Telefone: 49 3644 1724</b> <b>CNPJ: 68.821.735/0001-10 - Inscrição Estadual: Isento - Email: <a href="mailto:diretor@jornaldafrenteira.com.br">diretor@jornaldafrenteira.com.br</a></b>						
<b>Condições de Pagto: mensal, conforme entrega dos serviços</b> <b>Forma de Reajuste: SEM REAJUSTE</b> <b>Validade da proposta: 60 DIAS</b> <b>Prazo de Entrega/Exec: Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO, RUA VER. AUGUSTO ANGELO DOS SANTOS</b> <b>Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.</b>						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Máximo	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.	4.050,80	3.990,00	47.880,00

**Valor total: R\$ 47.880,00.**

**Valor total por extenso: (Quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).**

Fornecemos os materiais e/ou serviços solicitados nas condições e preços especificados.

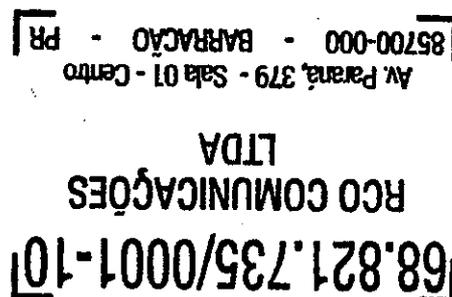
Barracão, 24 de fevereiro de 2023.

**68.821.735/0001-10**  
RCO COMUNICAÇÕES  
LTDA

Av Paraná, 379 - Sala 01 - Centro  
85700-000 - BARRACÃO - PR

  
LUIZ CARLOS VERONEZE  
RCO COMUNICAÇÕES LTDA  
JORNAL DA FRONTEIRA  
CNPJ N.º 68.821.735/0001-10

  
Luiz Carlos Veroneze  
DIRETOR  
RG: 3.678.862  
CPF: 023.373.419-84

  
RCO COMUNICAÇÕES  
LTDA  
Av Paraná, 379 - Sala 01 - Centro  
85700-000 - BARRACÃO - PR  
**68.821.735/0001-10**



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

## **ATA DE JULGAMENTO E ENCERRAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 02/2023**

**EDITAL LANÇADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE PR EM 23/02/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR( PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA ,EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.

Aos sete dias do mês de março de dois mil vinte e três as oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Barracão/PR, sito a Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, 342 o pregoeiro e sua equipe de apoio para abertura e julgamento das propostas referente ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2023, objeto supracitado. Diante da equipe formada por Claudinei Roberto Chiogna, Elianes Meotti Fagundes da Silva e Gabriel Garcia da Rosa, nomeados pela Portaria n. 05/2023. Após devido procedimento, foi constatado que a empresa RCO Comunicações LTDA, CNPJ68.821.735/0001-10, está apta a prosseguir no certame licitatório através de seu representante legal Luiz Carlos Veroneze, inscrito no CPF 023.373.419-84. Aberto envelope de preço, foi constatado que a empresa RCO Comunicações LTDA, CNPJ68.821.735/0001-10 apresentou proposta de R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais).em seguida a equipe de pregão buscou minimizar os valores, buscando economia aos cofres públicos, onde após negociação, foi alcançado o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.

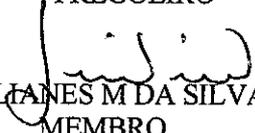


CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

J G

Deste modo, o pregoeiro juntamente a Comissão de apoio declarou vencedora a empresa RCO Comunicações LTDA, CNPJ68.821.735/0001-10 com a proposta final R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais. Em seguida foi conferida documentação referente ao envelope 002 ,seguinto a empresa apta a prosseguir no certame licitatório. Concluídos os procedimentos e nada havendo mais a tratar foi encerrada esta reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes. Barracão/PR, 07 de março de 2023.

CLAUDINEI R CHIOGNA  
PREGOEIRO

  
ELHANES M DA SILVA  
MEMBRO

GABRIEL GARCIA DA ROSA  
MEMBRO





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO 02/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2023**

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e a **adjudicação do objeto**, à empresa RCO Comunicações LTDA, CNPJ68.821.735/0001-10, sendo o objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR/ PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO/PR.

**UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS –**

**VALOR MENSAL DE R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

Barracão/PR, 15 de março de 2023.



VALDELIRIO BORGES DE LIMA  
VEREADOR PRESIDENTE

Cod408410







CÂMARA DE VEREADORES DE

**BARRACÃO****CONTRATO N. 05/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR( PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA ,EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.

Contrato, que entre si celebram de um lado o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-PR e de outro lado RCO COMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-PR com sede na rua Vereador Augusto Angelo dos Santos 342, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02021151/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de vereadores, senhor Valdelirio Borges de Lima, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RCO COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.821.735/0001-10, com sede na cidade de Barracão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR( PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA ,EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **002/2023** - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.800 (Três mil e oitocentos reais) mensais, sendo o valor global de R\$45.600,00 (Quarenta e cinco mil, e seiscentos reais), e o presente contrato poderá ser ajustado em valores conforme índices de mercado, e também ter seu prazo prorrogado/aditivado conforme legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o dia 10 (Dez) de cada mês. Mediante nota de empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais;

PARAGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços;

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;

PARAGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

PARAGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;



PARÁGRAFO OITAVO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta;

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **002/2023** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Câmara de Vereadores do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO PROGRMÁTICA:

01.031.017 2 001-3.3.90.39.00-

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -1000 – Recursos Livres.

PARÁGRAFO D - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 01(um) dia após a solicitação, de acordo com as necessidades da Contratante.

Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência 01/04/2023 a 31/03/2024.

, sendo possível prorrogação através de termo aditivo.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar à CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, relatório geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- A contratada deverá receber as materiais em dias uteis, no horário compreendido das 08:00 as 17:00, eletronicamente (via e-mail ou através de programa específico para publicações), emitindo recibo de entrega e confirmando a publicação para a data agendada na solicitação.
- Para efeito de publicidade a letra deverá ser editada no tamanho mínimo de acordo com os padrões de formatação de “cm/col.” dos itens 1 e 2 e o orçamento para a sua devida aprovação.
- A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação.

#### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**PARÁGRAFO NONO** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- f) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- g) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- ) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **002/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **002/2023**, durante a vigência do Contrato.
- h) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- i) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PULICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal do Município de Barracão-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado ao poder Legislativo Municipal de Barracão PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pelo Poder Legislativo Municipal..

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do poder Legislativo Municipal de Barracão PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Câmara de Vereadores Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **CLAUDINEI ROBERTO CHIOGNA**, assistente Administrativo do Poder Legislativo de Barracão/PR.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **002/2023** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

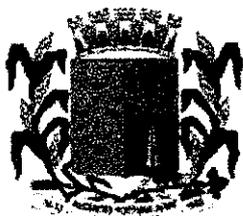
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Barracão PR, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Barracão PR, 17 de março de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO



CÂMARA DE VEREADORES DE

**BARRACÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023**

REFERENTE A PREGÃO Nº 02/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2023

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO/PR.

**CONTRATO:** Nº 05/2023

**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**EMPRESA CONTRATADA** – RCO COMUNICAÇÕES LTDA

**CNPJ EMPRESA CONTRATADA** – 68.821.735/0001-10

**VALOR TOTAL** – R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

**PARCELAS MENSAIS DE** – R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 01/04/2023 A 31/03/2024 –

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.017 2. 001-3 3.90.39.00

PUBLICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE – PARANÁ EM 23/02/2023  
Barracão/PR, 17 de março de 2023.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA  
VEREADOR PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

REFERENTE A PREGÃO Nº 02/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2023

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO/PR.

**CONTRATO:** Nº 05/2023

**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**EMPRESA CONTRATADA** – RCO COMUNICAÇÕES LTDA

**CNPJ EMPRESA CONTRATADA** – 68.821.735/0001-10

**VALOR TOTAL** – R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

**PARCELAS MENSAIS DE** – R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 01/04/2023 A 31/03/2024 –

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.017 2. 001-3 3.90.39.00

**PUBLICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE – PARANÁ EM 23/02/2023**

Barracão/PR, 17 de março de 2023.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA  
VEREADOR PRESIDENTE

Cod409903

## PARECER JURÍDICO

### **Pregão Presencial n.º 02/2023**

Senhor, Presidente da Comissão,

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em mídia impressa, com circulação local e regional, dos atos oficiais e matérias de interesse público do Poder Legislativo de Barracão/PR, independentemente de quantidade a publicar. A contratação se dará pelo menor preço global, sendo que se credenciou ao certame apenas uma empresa. Conforme constou na Ata, procedida a abertura do envelope de habilitação, a empresa se mostrou apta a participar do Pregão. Com a abertura do envelope de proposta de preço a empresa seguiu na disputa, sendo que oportunizados os lances, foi declarada vencedora a empresa RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME, com a proposta final de R\$ 3.800,00 mensais e valor global de R\$ 45.600,00.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação de edital e número regular de licitantes.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora, foi a de menor preço.

8 e

Em princípio, o processo licitatório obedeceu às regras estabelecidas pela legislação vigente, não apresentando, aparentemente, qualquer vício que possa maculá-lo, estando apto, portanto, para ser encaminhado ao presidente da Câmara para exercer, segundo seu juízo de conveniência e oportunidade, a homologação e adjudicação.

Barracão/PR, 24 de março de 2023.

*Fabiane T. Savoldi*  
**Assessora Jurídica**

J E